



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/12/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – para a função e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Motorista/Operador de Máquinas	01 (um)	R\$ 2.863,33	Até 12 (doze) meses	40 horas semanais

§ 1º O servidor contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 20 605 0010 2046 31901100000000 1500 31562.1 VENCIM. VANTAGEM

Art. 2º As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para contratação, prevista nesta lei, serão aquelas constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores de provimento efetivo do quadro permanente.

Art. 3º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I - os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

II - direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM _____
DE DEZEMBRO DE 2023.

Vilmar Soles da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva

Andrea Cristina de Oliveira
Ver. Andrea Cristina de Oliveira

Maikon Luz Vicente
Ver. Maikon Luz Vicente

Marcos Griebler
Ver. Marcos Griebler